



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA

Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
RLFS.SAFI-0511-2024

DADOS CONTRATUAIS

Município	Itaí
Concessionária	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Convênio de Cooperação	0009/12
Contrato de Programa	235/2012
Prazo de Concessão	02/07/2012 à 02/07/2042

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Nº. do Processo	133.00001528/2023-68
Ano de Programação da Fiscalização	2023
Data da Fiscalização	23/10/2023 à 27/10/2023
Sistemas Fiscalizados	Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Atendimento Comercial

FISCAIS RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo
Fernanda Dos Santos Kretzschmar Rafael Ribeiro Paganeli	Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos



1. OBJETIVO

Os objetivos desta fiscalização periódica são:

- a) Avaliar aspectos gerais sobre a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial.
- b) Checar as informações e dados gerais do sistema enviados à Arsesp.
- c) Identificar quaisquer outros aspectos operacionais que possam comprometer a continuidade ou eficiência dos serviços prestados.

2. METODOLOGIA

- a) Inspeção visual sobre as instalações dos sistemas de água, esgotamento sanitário e comercial.
- b) Testes de funcionamento por acionamento manual de equipamentos (bombas, sensores, geradores, etc.).
- c) Análise de dados históricos e documentos apresentados nas fiscalizações anteriores.
- d) Análise de documentos, informações e dados gerais mantidos nos arquivos da prestadora.
- e) Aferição do cumprimento das determinações impostas pela Arsesp em fiscalizações anteriores.

3. FISCALIZAÇÃO

A presente fiscalização compreendeu as seguintes ações:

- a) Reunião com representante da Prefeitura do Município de Itaipava para colher as percepções sobre a qualidade dos serviços e eventuais falhas, com o objetivo de orientar o foco dos trabalhos.
- b) Início dos trabalhos no escritório da Sabesp no município de Itaipava para esclarecimento dos objetivos e procedimentos da fiscalização.
- c) Inspeção técnica nas instalações operacionais do sistema de abastecimento de água.
- d) Inspeção técnica nas instalações operacionais do sistema de esgotamento sanitário.
- e) Inspeção técnica nas instalações do atendimento comercial.
- f) Reunião de encerramento.



Instalações inspecionadas:

Sistema de Abastecimento de Água

- a) Captação Superficial - CAPTACAO - JD. PLANALTO
- b) Estação de Tratamento de Água - Estação de Tratamento de Água
- c) Estação Elevatória de Água Tratada - BOOSTER 4 - CAPITÃO CESÁRIO
- d) Estação Elevatória de Água Tratada - BOOSTER 5 - VALDOMIRO GABRIEL FREITAS
- e) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT. 1
- f) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT. 2
- g) Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT. 3
- h) Reservatório - RESERV.1 - 300m³ SEMI ENTERRADO
- i) Reservatório - RESERV.2 - 200m³ ENTERRADO
- j) Reservatório - RESERV.4 - JARDIM MONTE ALTO

Sistema de Esgotamento Sanitário

- k) Corpo Receptor - Corpo Receptor - Córrego dos Carrapatos
- l) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Sede
- m) Estação Elevatória de Esgoto - EEE1 - JD PLANALTO
- n) Estação Elevatória de Esgoto - EEE2 - FINAL

Sistema de Atendimento Comercial

- o) Agência de Atendimento - ITAI

Segue relatório fotográfico e informações observadas e / ou coletadas durante a fiscalização das instalações da Sabesp - Itai.

3.1. Sistema de Abastecimento de Água

3.1.1. SEDE ÁGUA - SAA

3.1.1.1. Captação Superficial

3.1.1.1.1. RA0000003099 - CAPTACAO - JD. PLANALTO

Constatação **19-2024-CT-1**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-2**: A área da captação está protegida contra o acesso de terceiros.

Constatação **19-2024-CT-3**: Possui identificação e advertência na parte externa do nicho (abrigo, edificação) e na porta do painel.



Constatação **19-2024-CT-4**: O acesso é adequado.

3.1.1.2. Estação de Tratamento de Água

3.1.1.2.1. RA0000003105 - Estação de Tratamento de Água

Constatação **19-2024-CT-5**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-6**: A área está devidamente cercada, limpa, com boas condições de acesso, sem animais (semoventes) habitando e transitando dentro dos limites da instalação.





Constatação **19-2024-CT-7**: O acesso à instalação está em boas condições.



Constatação **19-2024-CT-8**: Para decantadores de alta taxa as condições dos módulos lamelares (ou tubulares, colméia) são adequadas.





Constatação **19-2024-CT-9**: Há guarda corpo de segurança nas instalações de decantação.



Constatação **19-2024-CT-10**: Os filtros estão em boas condições aparentes.

Constatação **19-2024-CT-11**: Em filtro aberto não são observados muitos flóculos.



Constatação **19-2024-CT-12**: Há guarda corpo de segurança nas instalações de filtração.



Constatação **19-2024-CT-13**: A turbidez da água filtrada encontrava-se adequada no momento da fiscalização.



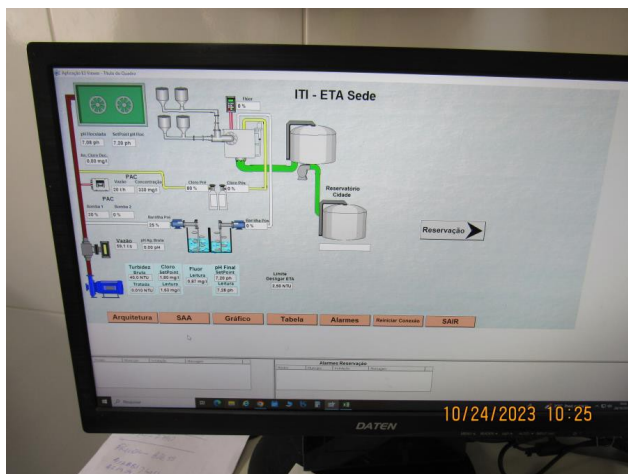
Constatação **19-2024-CT-14**: O valor do residual de cloro livre na água tratada está adequado.

Constatação **19-2024-CT-15**: O teor de flúor na água tratada encontrava-se adequado.



Constatação **19-2024-CT-16**: Apresenta condições satisfatórias de limpeza e organização.

Constatação **19-2024-CT-17**: São realizadas todas as análises de controle de processo.



3.1.1.3. Reservatório

3.1.1.3.1. APA21804RES012 - RESERV.2 - 200m³ ENTERRADO

Constatação **19-2024-CT-38**: Reservatório em estado de conservação satisfatório.



Constatação **19-2024-CT-39**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.





3.1.1.3.2. RA0000003102 - RESERV.1 - 300m³ SEMI ENTERRADO

Constatação **19-2024-CT-34**: Reservatório em estado de conservação satisfatório.



Constatação **19-2024-CT-35**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.

Constatação **19-2024-CT-37**: Estado de conservação e segurança satisfatório de coberturas e tampas.





3.1.1.3.3. RA0000003109 - RESERV.4 - JARDIM MONTE ALTO

Constatação **19-2024-CT-40**: Reservatório em estado de conservação satisfatório.



Constatação **19-2024-CT-41**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.





Constatação **19-2024-CT-42**: A área está devidamente cercada, limpa, com boas condições de acesso, sem animais (semoventes) habitando e transitando dentro dos limites da instalação.



Constatação **19-2024-CT-43**: Proteção da tubulação de ventilação adequada.



3.1.1.4. Estação Elevatória de Água Tratada

3.1.1.4.1. APA21804EEAT013 - EEAT. 1

Constatação **19-2024-CT-20**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-21**: O acesso à instalação está em boas condições.



Constatação **19-2024-CT-22**: Existência de conjunto motobomba reserva instalado.



Constatação **19-2024-CT-23**: Inexistência de vazamento em equipamento/ tubulação/conexões.

Constatação **19-2024-CT-24**: A condição de conservação da edificação está satisfatória.



Constatação **19-2024-CT-25**: Possui identificação e advertência na parte externa do nicho (abrigo, edificação) e na porta do painel.

3.1.1.4.2. APA21804EEAT014 - EEAT. 2

Constatação **19-2024-CT-26**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-27**: Existência de conjunto motobomba reserva instalado.



Constatação **19-2024-CT-28**: Possui identificação e advertência na parte externa do nicho (abrigo, edificação) e na porta do painel.



3.1.1.4.3. APA21804EEAT015 - EEAT. 3

Constatação **19-2024-CT-29**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-30**: Existência de conjunto motobomba reserva instalado.



Constatação **19-2024-CT-31**: O estado de conservação dos conjuntos motobombas é satisfatório.

Constatação **19-2024-CT-32**: A condição de conservação da edificação está satisfatória.



Constatação **19-2024-CT-33**: Possui identificação e advertência na parte externa do nicho (abrigo, edificação) e na porta do painel.



3.1.1.4.4. RA0000003108 - BOOSTER 4 - CAPITÃO CESÁRIO

Constatação **19-2024-CT-72**: O booster 4 está desativado, contudo sua situação operacional no SAFI se encontra como "em operação".



3.1.1.4.5. RAITAI000002 - BOOSTER 5 - VALDOMIRO GABRIEL FREITAS

Constatação **19-2024-CT-18**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-19**: Existência de conjunto motobomba reserva instalado.



3.1.1.5. Booster

Constatação **19-2024-CT-73**: O booster 2 - Jardim Monte Alto está operacional e não está cadastrado no SAFI.



3.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

3.2.1. SEDE ESGOTO - SES

3.2.1.1. Estação Elevatória de Esgoto

3.2.1.1.1. RA0000004652 - EEE1 - JD PLANALTO

Constatação **19-2024-CT-50**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-51**: A área está devidamente cercada, limpa, com boas condições de acesso, sem animais (semoventes) habitando e transitando dentro dos limites da instalação.



Constatação **19-2024-CT-52**: Existe conjunto motobomba reserva instalado para acionamento imediato.



Constatação **19-2024-CT-53**: O barrilete está em bom estado de conservação.



Constatação **19-2024-CT-54**: Estado de conservação/segurança insatisfatório ou inexistência de tampa/grade de proteção. Poço de sucção em mau estado de conservação, sujo e com evidências de elevação de nível.



Constatação **19-2024-CT-55**: Possui identificação e advertência na parte externa do nicho (abrigo, edificação) e na porta do painel.



Constatação **19-2024-CT-56**: Fusíveis possuem corrente nominal diferente.



3.2.1.1.2. RA0000004653 - EEE2 - FINAL

Constatação **19-2024-CT-57**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.



Constatação **19-2024-CT-58**: Gerador em condições satisfatórias de operação.

Constatação **19-2024-CT-59**: Inexistência de conjunto motobomba reserva instalado.





Constatação **19-2024-CT-60**: Condições insatisfatórias de conservação e limpeza do gradeamento. Grade mecanizada inoperante.



Constatação **19-2024-CT-61**: A condição de conservação da edificação está satisfatória.



Constatação **19-2024-CT-62**: Possui identificação e advertência na parte externa do nicho (abrigo, edificação) e na porta do painel.



Constatação **19-2024-CT-63**: Fusíveis possuem corrente nominal diferente.



Constatação **19-2024-CT-64**: Possui gerador.



3.2.1.2. Estação de Tratamento de Esgoto

3.2.1.2.1. RA0000003103 - ETE Sede

Constatação **19-2024-CT-45**: Estado de conservação insatisfatório dos aeradores. O assoreamento compromete a eficiência dos aeradores. Dos 11 aeradores previstos, apenas 8 estão operacionais.





Constatação **19-2024-CT-46**: Acúmulo excessivo de material sedimentado no interior da lagoa. A lagoa está assoreada, com excesso de sobrenadantes e com eficiência de tratamento comprometida. A capacidade de tratamento está saturada.



Constatação **19-2024-CT-47**: Condições insatisfatórias de conservação e limpeza do gradeamento. Instalação carece de obras de ampliação. É possível verificar indícios de nível elevado de esgoto na canaleta de tratamento preliminar, gradeamento e caixa de areia não estão cumprimento suas funções satisfatoriamente.



Constatação **19-2024-CT-48**: Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas.





Constatação **19-2024-CT-49**: A área não está devidamente cercada, limpa, com boas condições de acesso, sem animais (semoventes) habitando e transitando dentro dos limites da instalação.





3.2.1.3. Corpo Receptor

3.2.1.3.1. RAITAI000001 - Corpo Receptor - Córrego dos Carrapatos

Constatação **19-2024-CT-44**: O local de descarga e sua área de influência apresentam aspecto desagradável. O efluente lançado apresenta aspecto desagradável com formação de espuma e alteração da coloração do ribeirão dos carrapatos.





3.3. Sistema de Atendimento Comercial

3.3.1. SISTEMA DE ATENDIMENTO COMERCIAL

3.3.1.1. Agência de Atendimento

3.3.1.1.1. 366 - ITAI

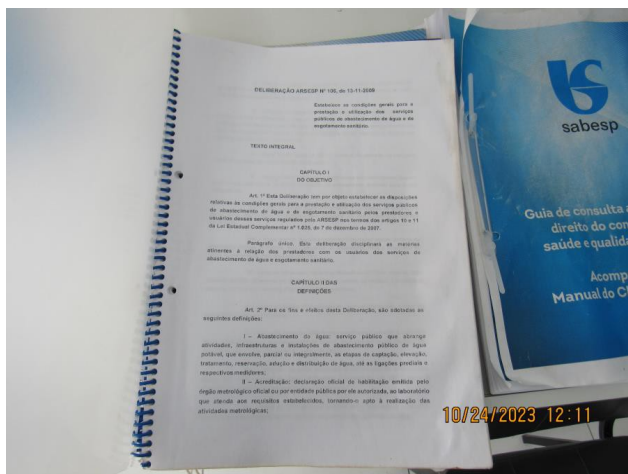
Constatação **19-2024-CT-65**: A estrutura de atendimento, o acesso dos usuários à agência, o recebimento, o controle e a solução de suas solicitações ocorrem de forma organizada.



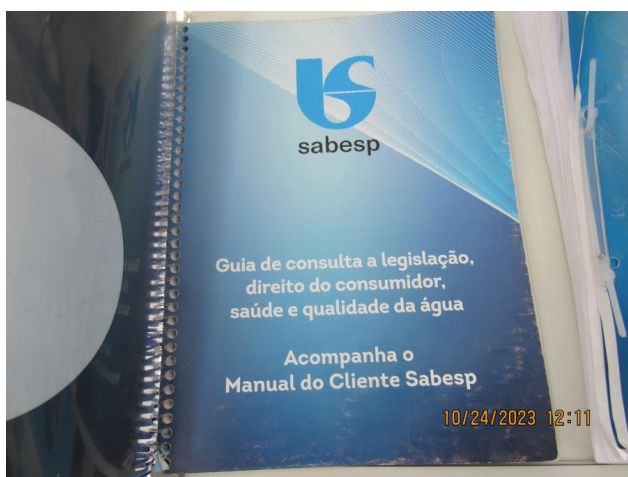


Constatação 19-2024-CT-66: Encontram à disposição dos usuários e não usuários, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, o código de Defesa do Consumidor (exemplar).

Constatação 19-2024-CT-67: Encontram à disposição dos usuários e não usuários, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso a cópia da Deliberação ARSESP 106/09.

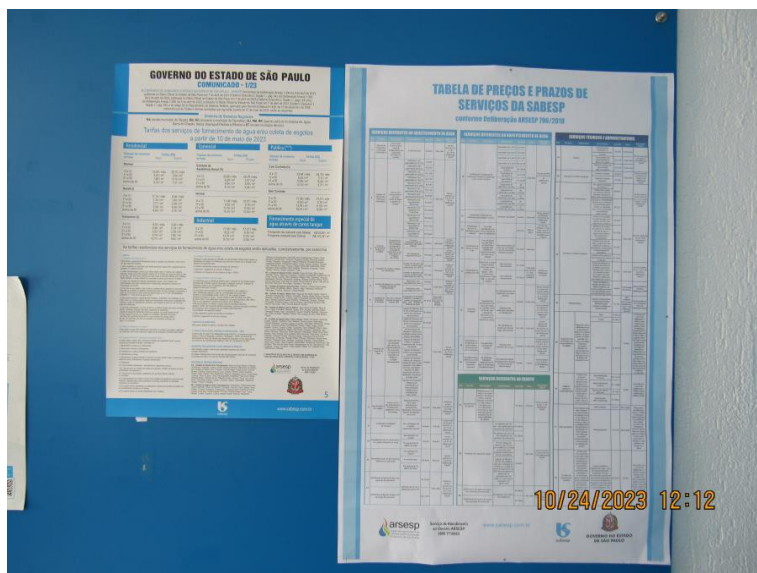


Constatação 19-2024-CT-68: Encontram à disposição dos usuários e não usuários, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso a cópia do Manual de Prestação de Serviço e de Atendimento ao Usuário.





Constatação **19-2024-CT-69**: Encontram à disposição dos usuários e não usuários, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso da tabela de Preços e Prazos homologada pela ARSESP - Deliberação 180/2010 ou sucessoras/complementares.



Constatação **19-2024-CT-70**: Encontram à disposição dos usuários e não usuários, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso de formulário ou sistema eletrônico com livre acesso que possibilite a manifestação por escrito dos usuários e não usuários.





Constatação **19-2024-CT-71**: Encontram à disposição dos usuários e não usuários, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso para consulta de material informativo e educativo sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, a utilização da água fornecida, o uso adequado das instalações sanitárias e os direitos e deveres dos usuários, e outras orientações.





4. LAUDO DE CONSTACAO TÉCNICA

4.1. Sistema de Abastecimento de Água

4.1.1. SEDE ÁGUA - SAA

4.1.1.1. Estação Elevatória de Água Tratada

4.1.1.1.1. RA0000003108 - BOOSTER 4 - CAPITÃO CESÁRIO

Não Conformidade **19-2024-NC-11** / RA0000003108 - BOOSTER 4 - CAPITÃO CESÁRIO (referente à constatação 19-2024-CT-72):

O booster 4 está desativado, contudo sua situação operacional no SAFI se encontra como "em operação".

Caracterizando, no item 19-2024-NC-11, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 9º - Inciso XIV:

XIV - não manter registro, controle e inventário físico dos bens e instalações relacionados à atividade desenvolvida.

4.1.1.2. Booster

Não Conformidade **19-2024-NC-12** / Booster (referente à constatação 19-2024-CT-73):

O booster 2 - Jardim Monte Alto está operacional e não está cadastrado no SAFI.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-12, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 9º - Inciso XIV:

XIV - não manter registro, controle e inventário físico dos bens e instalações relacionados à atividade desenvolvida.

4.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

4.2.1. SEDE ESGOTO - SES

4.2.1.1. Estação Elevatória de Esgoto

4.2.1.1.1. RA0000004652 - EEE1 - JD PLANALTO

Não Conformidade **19-2024-NC-6** / RA0000004652 - EEE1 - JD PLANALTO (referente à constatação 19-2024-CT-54):



Estado de conservação/segurança insatisfatório ou inexistência de tampa/grade de proteção. Poço de sucção em mau estado de conservação, sujo e com evidências de elevação de nível.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-6, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII:

VII - não zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

Não Conformidade **19-2024-NC-7** / RA0000004652 - EEE1 - JD PLANALTO (referente à constatação 19-2024-CT-56):

Fusíveis possuem corrente nominal diferente.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-7, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

4.2.1.1.2. RA0000004653 - EEE2 - FINAL

Não Conformidade **19-2024-NC-8** / RA0000004653 - EEE2 - FINAL (referente à constatação 19-2024-CT-59):

Inexistência de conjunto motobomba reserva instalado.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-8, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

Não Conformidade **19-2024-NC-9** / RA0000004653 - EEE2 - FINAL (referente à constatação 19-2024-CT-60):

Condições insatisfatórias de conservação e limpeza do gradeamento. Grade mecanizada inoperante.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-9, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:



I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

Não Conformidade **19-2024-NC-10** / RA0000004653 - EEE2 - FINAL (referente à constatação 19-2024-CT-63):

Fusíveis possuem corrente nominal diferente.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-10, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

4.2.1.2. Estação de Tratamento de Esgoto

4.2.1.2.1. RA0000003103 - ETE Sede

Não Conformidade **19-2024-NC-2** / RA0000003103 - ETE Sede (referente à constatação 19-2024-CT-45):

Estado de conservação insatisfatório dos aeradores. O assoreamento compromete a eficiência dos aeradores. Dos 11 aeradores previstos, apenas 8 estão operacionais.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-2, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII:

VII - não zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

Não Conformidade **19-2024-NC-3** / RA0000003103 - ETE Sede (referente à constatação 19-2024-CT-46):

Acúmulo excessivo de material sedimentado no interior da lagoa. A lagoa está assoreada, com excesso de sobrenadantes e com eficiência de tratamento comprometida. A capacidade de tratamento está saturada.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-3, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;



Não Conformidade **19-2024-NC-4** / RA0000003103 - ETE Sede (referente à constatação 19-2024-CT-47):

Condições insatisfatórias de conservação e limpeza do gradeamento. Instalação carece de obras de ampliação. É possível verificar indícios de nível elevado de esgoto na canaleta de tratamento preliminar, gradeamento e caixa de areia não estão cumprindo suas funções satisfatoriamente.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-4, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

Não Conformidade **19-2024-NC-5** / RA0000003103 - ETE Sede (referente à constatação 19-2024-CT-49):

A área não está devidamente cercada, limpa, com boas condições de acesso, sem animais (semoventes) habitando e transitando dentro dos limites da instalação.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-5, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII:

VII - não zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;



4.2.1.3. Corpo Receptor

4.2.1.3.1. RAITAI000001 - Corpo Receptor - Córrego dos Carrapatos

Não Conformidade **19-2024-NC-1** / RAITAI000001 - Corpo Receptor - Córrego dos Carrapatos (referente à constatação 19-2024-CT-44):

O local de descarga e sua área de influência apresentam aspecto desagradável. O efluente lançado apresenta aspecto desagradável com formação de espuma e alteração da coloração do ribeirão dos carrapatos.

Caracterizando, no item 19-2024-NC-1, a infração prevista em:

Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de fiscalização de saneamento verificou a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial.

As informações e dados utilizados nesse relatório foram enviados pela Sabesp e os números informados e documentos enviados não foram auditados.

O fato de alguma não conformidade não ter sido apontada nesse relatório não exime a prestadora de saná-la.

Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 15 da Deliberação ARSESP nº.31 / 08, recomendamos a expedição do Termo de Notificação de Saneamento(TNS).

São Paulo, 27 de setembro de 2024

Fernanda Dos Santos Kretzschmar

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Rafael Ribeiro Paganeli

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos